MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 239/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 4318/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2026

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, sob demanda, para delegações, equipe de arbitragem, servidores e representantes o Município, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo “A” do Edital.

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando os estudos necessários para atender à necessidade abaixo descrita, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e alterações.

Objetivo:

Avaliar criticamente a necessidade identificada e encontrar a solução mais vantajosa para supri-la, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO – SESPORT, que centralizará a gestão do contrato, em modelo de contrato único, com atendimento às demandas de transporte das demais Secretarias do Município mediante dotações orçamentárias múltiplas.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1. Descrição da necessidade de contratação (art. 18, § 1º, I):

O problema a ser resolvido consiste em assegurar o deslocamento seguro, tempestivo e contínuo: (i) das delegações esportivas do Município (atletas, comissões técnicas e equipes de apoio) para participação em competições e eventos esportivos e culturais promovidos por Ligas, Federações, Confederações, FESPORTE, dentre outras organizações, incluindo etapas municipais, microrregionais, regionais, estaduais e nacionais, Jogos Escolares, OLESC, Joguinhos Abertos, JASC, PARAJASC e Jogos da Terceira Idade, bem como o transporte de arbitragem quando Concórdia sediar competições oficiais; e (ii) de servidores e representantes do Município para eventos, cursos, congressos, palestras e afins, demanda das demais Secretarias que passa a ser absorvida por esta contratação, centralizada na SESPORT.

O público diretamente impactado compreende os atletas atendidos pelas Escolinhas Esportivas e equipes de rendimento da SESPORT, os servidores municipais e, indiretamente, toda a comunidade, beneficiária do desenvolvimento esportivo e da qualificação do serviço público. A ausência de transporte adequado resulta em atrasos, ausências e impossibilidade de competir ou de participar de capacitações, com prejuízo ao desempenho esportivo, à imagem do Município e ao interesse público.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS ROMAN e MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/33A2-E596-40B9-FB5B

A experiência da execução contratual decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2025 – PMC evidenciou, ademais, um problema estrutural no modelo de contratação até então adotado. Dos três contratos firmados (por lotes, segregados por tipo de veículo), dois foram extintos consensualmente antes do termo final: o Contrato nº 76/2025 (GVTUR Transportes Ltda., efeitos a partir de 18/07/2025) e o Contrato nº 77/2025 (ARPO Transporte e Locações Ltda., efeitos a partir de 30/10/2025). Em ambos os casos, as contratadas relataram a impossibilidade de compor capacidade operacional nos períodos de pico de demanda, em razão da vedação à subcontratação e da inviabilidade prática do regime de sublocação com comodato de veículos, que exige alteração de documentação veicular junto aos órgãos de trânsito, com custo e prazo incompatíveis com utilizações de curta duração.

Os dados históricos da execução de 2025, extraídos do controle de quilometragem da SESPORT (anexo), quantificam a dinâmica da demanda: foram 168 viagens no exercício (137 com van, 20 com micro-ônibus e 11 com ônibus), com forte sazonalidade vinculada ao calendário oficial da FESPORTE. Identificam-se três regimes: baixa temporada (dezembro a março, com demanda residual), temporada regular (abril a julho) e alta temporada (julho a novembro), esta com dois picos de natureza distinta — agosto concentrou o maior número de viagens do ano (36, majoritariamente curtas e locais, quando Concórdia foi polo de etapas microrregionais) e outubro/novembro concentraram as viagens longas com permanência (33 das 69 diárias de van do ano ocorreram em novembro), com até 5 (cinco) vans em utilização simultânea durante as etapas estaduais (OLESC/JASC). O fluxo mensal da demanda é representado graficamente a seguir:

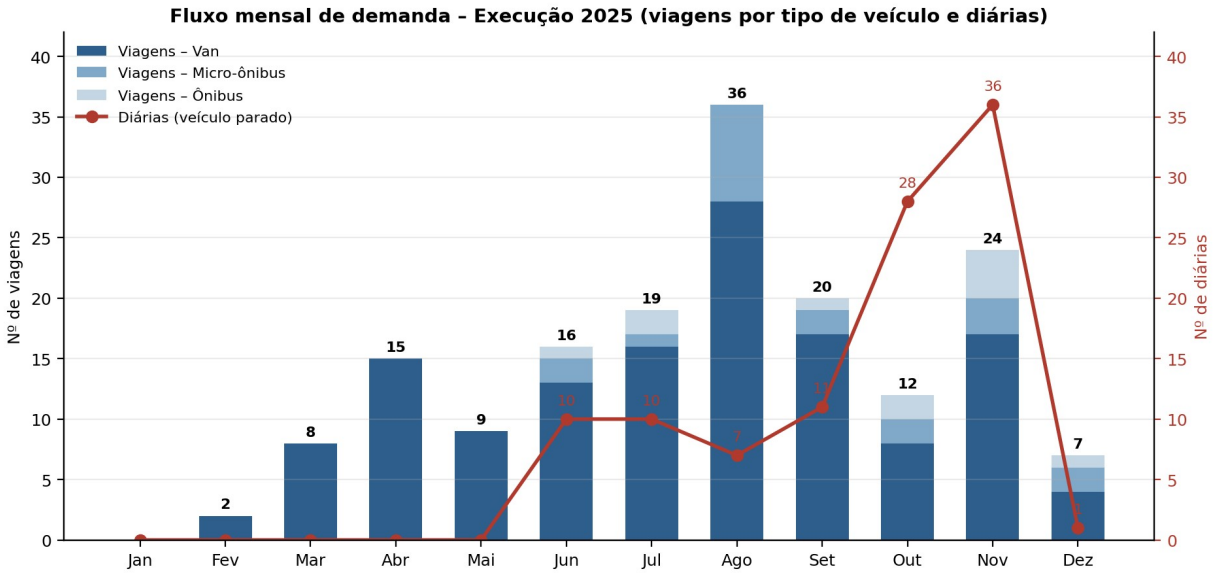

Gráfico 1 – Fluxo mensal de demanda da execução 2025: número de viagens por tipo de veículo (barras empilhadas) e diárias de veículo parado (linha).

O calendário esportivo estadual é dinâmico e sofre constantes modificações de datas e locais. Ademais, o quantitativo de atletas e integrantes de apoio a transportar depende de classificações obtidas muitas vezes às vésperas dos eventos e da permanência das equipes

Assinado por 2 pessoas: LUCAS ROMAN e MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/33A2-E596-40B9-FB5B

conforme o desempenho na competição, o que impõe retornos antecipados e fracionados e altera, durante a própria execução, o tipo de veículo demandado. A segregação do contrato em itens por tipo de veículo, com quantitativos fixos por item, mostrou-se incompatível com essa realidade: gerou saldos ociosos em determinados itens simultaneamente à escassez em outros, engessou a logística e dificultou a gestão dos saldos contratuais.

Os resultados pretendidos são: garantir a participação efetiva das delegações em 100% (cem por cento) dos eventos oficiais classificados; assegurar o deslocamento de servidores para ações de capacitação e representação institucional; conferir flexibilidade à gestão logística; e eliminar as causas de descontinuidade contratual verificadas no modelo anterior.

2) PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1. Levantamento de mercado (art. 18, § 1º, V):

Solução 1 – Aquisição e manutenção de frota própria: implicaria investimento inicial elevado (aquisição de ônibus, micro-ônibus e vans), custos fixos permanentes (motoristas habilitados, manutenção, seguros, depreciação, garagem) e ociosidade da frota nos períodos de baixa demanda, que compreendem cerca de um terço do exercício. A sazonalidade demonstrada no item 1.1 torna a solução antieconômica: a frota necessária ao pico de novembro (5 vans simultâneas, além de ônibus e micro-ônibus) permaneceria ociosa de dezembro a março. Solução rejeitada por ausência de economicidade.

Solução 2 – Terceirização mediante licitação por lotes segregados por tipo de veículo, com quantitativos fixos por item (modelo do PE nº 22/2025): foi a solução adotada no ciclo anterior e revelou-se empiricamente inadequada. Produziu duas extinções contratuais consensuais motivadas pela incapacidade de os fornecedores comporem frota nos picos de demanda sob a vedação de subcontratação; gerou descompasso entre saldos por item e demanda real (sobra de quilometragem de um tipo de veículo e falta de outro); e fragmentou a responsabilidade contratual entre múltiplos fornecedores. Solução rejeitada com base na experiência.

Solução 3 – Terceirização mediante contrato único de valor total estimativo, com preços unitários fixados no edital e julgamento pelo maior desconto linear, com subcontratação parcial: o edital fixa tabela de preços unitários referenciais para cada item (quilômetro rodado e diária de veículo parado, por tipo de veículo), apurada em pesquisa de preços, e os licitantes disputam pelo maior percentual de desconto, aplicado linearmente a todos os preços unitários. O contrato resultante é estimativo quanto ao valor total, sem quantitativo fixo por item, permitindo que a Administração consuma os itens conforme a demanda efetiva, dentro do teto financeiro. A permissão de subcontratação parcial, regulamentada e previamente autorizada, elimina o gargalo operacional que motivou as extinções do ciclo anterior, dispensando o regime de comodato veicular.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS ROMAN e MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/33A2-E596-40B9-FB5B

Comparativo: a Solução 3 é a mais vantajosa por critérios objetivos: (a) flexibilidade — os itens tornam-se financeiramente intercambiáveis, eliminando o problema documentado de saldos ociosos e escassez simultânea; (b) continuidade — a subcontratação parcial regulamentada viabiliza a composição de capacidade nos picos (até 5 veículos simultâneos do mesmo tipo), causa raiz das extinções anteriores; (c) gestão unificada — um único contratado responsável, com fiscalização centralizada na SESPORT; (d) economia de escala — a absorção das demandas das demais Secretarias amplia o volume e o interesse do mercado; (e) segurança jurídica — o desconto linear estende-se automaticamente aos termos aditivos.

2.2. Requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III):

Trata-se de serviço comum, de natureza continuada, a ser executado sob demanda, mediante ordens de serviço emitidas pela SESPORT, com origem, itinerário e destino definidos conforme cada evento. Requisitos mínimos, a serem detalhados no Termo de Referência:

a) Disponibilização de veículos de três tipos: ônibus (capacidade mínima de 40 passageiros, com banheiro, climatização e poltronas reclináveis; idade não superior a 15 anos); micro-ônibus (capacidade mínima de 26 passageiros, com climatização e poltronas reclináveis; idade não superior a 12 anos); e vans (capacidade de 15 a 18 passageiros, com climatização e poltronas reclináveis; idade não superior a 10 anos) — idades contadas a partir da data de fabricação e comprovadas mediante o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), conforme espécie/tipo nele constante;

b) Comprovação de frota mínima de 1 (um) ônibus, 1 (um) micro-ônibus e 4 (quatro) vans, atendidos os requisitos da alínea "a", admitida a comprovação por propriedade, comodato ou locação em nome da empresa ou de seus sócios, com vistoria prévia obrigatória de todos os veículos vinculados, agendada junto à SESPORT e realizada antes do início da execução contratual, como condição para a emissão da primeira ordem de serviço;

c) Capacidade de atendimento simultâneo dimensionada pela demanda histórica, incluindo a disponibilização de até 5 (cinco) vans, ou mais, de acordo com a demanda, em operação concomitante nos períodos de competições estaduais, admitida a composição da frota excedente à mínima mediante subcontratação parcial previamente autorizada;

d) Regularidade dos veículos e condutores perante o Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN/DETER, CONTRAN e CETRAN; condutores com habilitação categoria "D" ou superior; seguro de responsabilidade civil de terceiros vigente; atendimento às Resoluções de transporte de passageiros aplicáveis;

e) Remuneração por quilômetro rodado e por diária de veículo parado no destino (1 diária a cada 24 horas de permanência), estrutura que assegura a economicidade em viagens curtas e a viabilidade em viagens longas com permanência;

f) Subcontratação parcial, admitida nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao percentual e às condições fixadas no Termo de Referência, mediante autorização prévia da fiscalização, com apresentação da documentação da subcontratada e dos veículos, mantida a responsabilidade integral da contratada;

Assinado por 2 pessoas: LUCAS ROMAN e MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/33A2-E596-40B9-FB5B

g) Manutenção preventiva e corretiva da frota a cargo da contratada, com substituição de veículo reprovado ou avariado no prazo fixado no Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades.

Justificativa das exigências de idade máxima da frota (alínea "a"): as viagens envolvem longas distâncias, deslocamentos intermunicipais e interestaduais e jornadas superiores a um dia, transportando majoritariamente crianças e adolescentes das Escolinhas Esportivas. O limite de idade dos veículos assegura confiabilidade mecânica, segurança, conforto e boas condições estruturais, alinhando-se às práticas usuais de renovação de frota do transporte intermunicipal. Os limites adotados (15, 12 e 10 anos) são proporcionais e não restritivos, pois mais amplos que os parâmetros regulatórios de referência: DETRANs fixam para o transporte escolar limites da ordem de 10 anos para ônibus e micro-ônibus e 8 anos para vans, e a ANTT exige das autorizatárias de fretamento com frota superior a 10 ônibus idade média de até 5 anos. A aferição objetiva pelo CRLV (data de fabricação) confere transparência ao critério e reproduz exigência já praticada e aceita pelo mercado no PE nº 22/2025.

Justificativa da exigência de frota mínima com vistoria prévia (alínea "b"): a exigência decorre diretamente da causa raiz das extinções dos Contratos nº 76/2025 e nº 77/2025: contratadas sem lastro operacional próprio, integralmente dependentes de sublocações que não se formalizavam em tempo hábil. A frota mínima (1 ônibus, 1 micro-ônibus e 4 vans) foi dimensionada com proporcionalidade estrita a partir da demanda histórica documentada neste ETP, justamente para que o excedente dos picos possa ser composto por subcontratação parcial autorizada — combinação que assegura, a um só tempo, capacidade instalada permanente e flexibilidade nos picos, sem restringir a competição a grandes frotistas. Ônibus e micro-ônibus, de demanda menos frequente porém essencial às etapas estaduais, exigem 1 unidade cada, patamar mínimo indispensável à pronta resposta. A comprovação é exigida apenas da licitante vencedora (não como requisito de habilitação), admitindo-se propriedade, comodato ou locação. A vistoria prévia ao início da execução, já praticada no certame anterior, materializa a verificação da veracidade das condições ofertadas e previne a repetição do ciclo de inexecução.

2.3. Estimativas das quantidades (art. 18, § 1º, IV):

Base de cálculo: quantidades licitadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2025 – PMC (dimensionadas, à época, a partir do histórico de consumo dos exercícios de 2023 e 2024 e da previsão para 2025), acrescidas de: (i) 10% (dez por cento) relativos à absorção das demandas de transporte de servidores e representantes das demais Secretarias do Município; e (ii) 10% (dez por cento) relativos à expectativa de crescimento da demanda da própria SESPORT (ampliação de eventos regionais e do número de equipes em competição). Fator total aplicado: 1,20 sobre as quantidades licitadas no certame anterior.

Memória de cálculo:

Item	Licitado – Edital	Fator 1,20	Quantidade	Unidade

Assinado por 2 pessoas: LUCAS ROMAN e MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/33A2-E596-40B9-FB5B

	PE 22/2025		adotada	
Km – Van (15 a 18 lugares)	60.000	72.000	72.000	km
Diária – Van	150	180	180	diária 24h
Km – Micro-ônibus (mín. 26)	25.000	30.000	30.000	km
Diária – Micro-ônibus	50	60	60	diária 24h
Km – Ônibus (mín. 40)	25.000	30.000	30.000	km
Diária – Ônibus	50	60	60	diária 24h

Observações à memória de cálculo: (i) as quantidades acima constituem mix indicativo de referência, destinado exclusivamente à composição do valor total estimado e à precificação pelos licitantes, sem constituir compromisso de consumo mínimo por item ou global, dado que o contrato adotará valor total estimativo com itens financeiramente intercambiáveis; (ii) adotou-se como base as quantidades licitadas no certame anterior por constituírem dimensionamento prudencial: a execução de 2025 foi parcialmente comprometida pelas falhas de fornecimento que culminaram nas extinções dos Contratos nº 76/2025 e nº 77/2025; o histórico da execução de 2025 (anexo) permanece divulgado como referência da sazonalidade e da simultaneidade de veículos para precificação pelos licitantes; (iii) a demanda efetiva dependerá da classificação das equipes em cada etapa das competições e do calendário oficial, variáveis alheias ao controle da Administração, podendo o contrato sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem direito a indenização.

2.4. Descrição da solução como um todo (art. 18, § 1º, VII):

A solução consiste na contratação, mediante Pregão Eletrônico com julgamento pelo maior desconto, de empresa especializada em transporte terrestre de passageiros, em contrato único de valor total estimativo, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021, para atendimento das delegações esportivas e dos servidores e representantes do Município. O edital fixará os preços unitários referenciais de cada item (quilômetro e diária, por tipo de veículo), sobre os quais incidirá linearmente o desconto ofertado pelo vencedor, inclusive em eventuais termos aditivos. A execução ocorrerá sob demanda, mediante ordem de serviço da SESPORT, que centralizará a gestão e a fiscalização, com controle de saldo financeiro global. O contrato preverá subcontratação parcial regulamentada, matriz de alocação de riscos, exigências de manutenção da frota, substituição de veículos e seguro de responsabilidade civil, detalhados no Termo de Referência.

2.5. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI):

Metodologia utilizada: aplicação, sobre as quantidades referenciais do item 2.3, dos preços unitários resultantes da fase competitiva do Pregão Eletrônico nº 22/2025 – PMC (valores pós-licitação homologados por lote), por constituírem os parâmetros de mercado mais recentes e aderentes ao objeto, obtidos em disputa efetiva no próprio Município.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS ROMAN e MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/33A2-E596-40B9-FB5B

Fontes consultadas: Contrato nº 173/2025 (Lote 2 – van: R$ 6,05/km e R$ 160,00/diária) e valores homologados dos Lotes 1 e 3 do PE nº 22/2025 (ônibus: R$ 9,54/km e R$ 180,00/diária; micro-ônibus: R$ 7,50/km e R$ 170,00/diária).

Item	Qtde. ref.	Unidade	Preço unit. ref.	Valor estimado
Km – Van	72.000	km	R$ 6,05	R$ 435.600,00
Diária – Van	180	diária	R$ 160,00	R$ 28.800,00
Km – Micro-ônibus	30.000	km	R$ 7,50	R$ 225.000,00
Diária – Micro-ônibus	60	diária	R$ 170,00	R$ 10.200,00
Km – Ônibus	30.000	km	R$ 9,54	R$ 286.200,00
Diária – Ônibus	60	diária	R$ 180,00	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 996.600,00**

Valor estimado: R$ 996.600,00 (novecentos e noventa e seis mil e seiscentos reais). Trata-se de estimativa inicial, na lógica do ETP; o orçamento definitivo será estruturado após o Termo de Referência, mediante pesquisa formal de preços conduzida na forma da regulamentação municipal, oportunidade em que os preços referenciais poderão ser atualizados monetariamente e cotejados com outras fontes.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX):

Espera-se: (a) continuidade da prestação, eliminando as causas das extinções contratuais de 2025; (b) economicidade, pela conversão de custos fixos em variáveis, pela disputa por maior desconto sobre tabela referencial e pela economia de escala decorrente da centralização das demandas municipais; (c) melhor aproveitamento dos recursos, com gestão de saldo financeiro único em substituição ao controle fragmentado de saldos por item; (d) eficiência logística, com um único canal de acionamento e responsabilização. Indicadores de efetividade: percentual de atendimento das ordens de serviço no prazo; número de eventos com participação inviabilizada por falta de transporte (meta: zero); percentual de execução financeira do contrato; e número de ocorrências de inexecução registradas pela fiscalização.

3.2. Providências prévias à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X):

(a) Conclusão da vigência do Contrato nº 173/2025, prorrogado em caráter excepcional e transitório por 3 (três) meses exatamente para viabilizar a transição para a nova contratação, evitando sobreposição ou solução de continuidade; (b) designação formal do gestor e dos fiscais técnico, administrativo e substituto, na forma do Decreto nº 7.090/2023; (c) definição das dotações orçamentárias das Secretarias participantes e do fluxo interno de requisição de transporte administrativo via SESPORT; (d) realização da pesquisa formal de preços; (e)

Assinado por 2 pessoas: LUCAS ROMAN e MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/33A2-E596-40B9-FB5B

vistoria e aprovação da frota mínima da vencedora (1 ônibus, 1 micro-ônibus e 4 vans) previamente ao início da execução contratual, nos termos do item 2.2, alínea "b".

3.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI):

Correlaciona-se diretamente com o Contrato nº 173/2025 (transporte de delegações – Lote 2 do PE nº 22/2025), cuja prorrogação transitória de 3 (três) meses está sincronizada com a conclusão deste processo, exigindo coordenação de prazos para a transição contratual. Correlaciona-se, ainda, com eventuais contratos de transporte mantidos por outras Secretarias para finalidades administrativas, cujas demandas passam a ser absorvidas por esta contratação centralizada, devendo a Administração verificar a inexistência de sobreposição de objetos. Não há outras interdependências técnicas ou financeiras identificadas.

3.4. Sustentabilidade (art. 18, § 1º, XII):

Os impactos ambientais do objeto restringem-se às emissões veiculares inerentes ao transporte rodoviário. Como medidas mitigadoras, serão exigidos: atendimento aos limites de emissão do PROCONVE (Resolução CONAMA nº 18/1986) e de ruído (Resolução CONAMA nº 1/1993); limites máximos de idade da frota (15, 12 e 10 anos, conforme o tipo de veículo), que asseguram tecnologias de emissão mais recentes; e manutenção preventiva comprovável. O dimensionamento do veículo à quantidade de passageiros — viabilizado pela intercambialidade dos itens — evita deslocamentos com capacidade ociosa, reduzindo o consumo de combustível por passageiro transportado. Não se aplica logística reversa, por não envolver fornecimento de bens.

3.5. Parcelamento ou não da solução (art. 18, § 1º, VIII):

Optou-se pelo NÃO PARCELAMENTO, em contrato único de valor total estimativo, com fundamento em razões técnicas e econômicas documentadas nos autos, pelas seguintes razões objetivas:

a) Inviabilidade técnica da segregação: os itens são operacional e financeiramente interdependentes. O quantitativo de passageiros — e, portanto, o tipo de veículo — define-se por classificações obtidas às vésperas dos eventos e altera-se durante a própria competição (retornos antecipados e fracionados conforme o desempenho das equipes). A experiência de 2025 demonstrou que a divisão por lotes com quantitativos fixos por item produz, simultaneamente, saldos ociosos e escassez, comprometendo a funcionalidade da solução;

b) Evidência empírica de fracasso do modelo parcelado: duas das três contratações do PE nº 22/2025 foram extintas consensualmente (Contratos nº 76/2025 e nº 77/2025) por incapacidade operacional dos fornecedores de lotes isolados;

c) Necessidade de gestão e responsabilização unificadas: a logística integrada de delegações (ida com um tipo de veículo, retornos fracionados com outro) exige coordenação sob responsabilidade contratual única;

Assinado por 2 pessoas: LUCAS ROMAN e MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/33A2-E596-40B9-FB5B

d) Vinculação técnica já reconhecida: o próprio certame anterior reconheceu a impraticabilidade de desvincular diárias do veículo correspondente; a presente solução apenas estende essa lógica ao conjunto do objeto, cuja unidade funcional é o serviço de transporte de passageiros, e não o tipo de veículo isoladamente.

3.6. Matriz de alocação de riscos:

Risco	Alocação	Impacto	Mitigação/Tratamento
Variação do mix de consumo entre itens (km/diárias por tipo de veículo) em relação às quantidades referenciais. A Administração poderá utilizar mais de um tipo de veículo (km ou diárias) e menos de outro, em relação às quantidades indicadas no edital, que são apenas referenciais.	Contratado	Alteração da composição da receita. A receita do contratado poderá ter composição diferente da esperada (mais de um item, menos de outro). Como o desconto ofertado é o mesmo para todos os itens, essa variação não reduz sua margem percentual, altera apenas a distribuição do faturamento entre os itens.	Mix indicativo transparente no edital; quantidades expressamente referenciais; vedação de pleito de reequilíbrio por variação de mix.
Sazonalidade e picos de demanda simultânea (até 5 vans concomitantes, ou mais quando a demanda exigir)	Contratado	Insuficiência de frota nos picos; risco de inexecução	Divulgação do histórico/fluxo mensal de demanda no ETP (Gráfico 1); frota mínima vistoriada (1 ônibus, 1 micro e 4 vans); subcontratação parcial autorizada; sanções por inexecução.
Alterações do calendário esportivo oficial (datas e locais)	Compartilhado	Remanejamento de ordens de serviço	Execução sob demanda, sem consumo mínimo garantido; comunicação tempestiva pela SESPORT.
Frustração de consumo (demanda inferior à estimada)	Contratado	Receita inferior à expectativa	Contrato estimativo sem garantia de consumo, cláusula expressa; histórico e fluxo mensal (Gráfico 1) divulgados para precificação.
Inexecução por falha de subcontratada	Contratado	Descontinuidade do serviço	Responsabilidade integral da contratada; autorização prévia e documentação da subcontratada; substituição de veículo em prazo fixado
Acidentes e danos a passageiros e terceiros	Contratado	Responsabilidade civil	Seguro de responsabilidade civil obrigatório com apólice vigente; conformidade CTB/CONTRAN; vistoria da frota.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (art. 18, § 1º, XIII):

Diante do diagnóstico apresentado — necessidade contínua e comprovada por dados históricos, fracasso documentado do modelo anterior e disponibilidade de solução de mercado aderente —, conclui-se pela VIABILIDADE e pela ADEQUAÇÃO da contratação de serviços de transporte de passageiros para delegações esportivas, servidores e representantes do Município, mediante Pregão Eletrônico com julgamento pelo maior desconto linear sobre

Assinado por 2 pessoas: LUCAS ROMAN e MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/33A2-E596-40B9-FB5B

tabela de preços unitários referenciais, em contrato único de valor total estimativo, com subcontratação parcial regulamentada e matriz de alocação de riscos, sendo esta a solução que melhor atende à necessidade identificada, aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público e ao interesse público.

4.2. Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II):

Há previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Secretaria Municipal de Desporto, conforme **DFD nº 06**, **subelemento 3999** (outros serviços-pessoa jurídica).

Concórdia/SC, 16 de julho de 2026.

LUCAS ROMAN
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

(assinatura digital no formato ICP-Brasil)
MARCELO PAGNONCELLI
Secretário Municipal de Desporto

Assinado por 2 pessoas: LUCAS ROMAN e MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/33A2-E596-40B9-FB5B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 33A2-E596-40B9-FB5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS ROMAN (CPF 066.XXX.XXX-56) em 30/07/2026 11:10:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCELO PAGNONCELLI (CPF 080.XXX.XXX-01) em 30/07/2026 14:08:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/07/2026 às 14:09 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/33A2-E596-40B9-FB5B

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO - SESPORT
Rua Victor Sopelsa, 847-1201, Parque de Exposições | Concórdia - SC | CEP 89711-330 Fone: (49) 3442-3729 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: esportes@concordia.sc.gov.br

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Contratação de serviços de transporte de passageiros
(Anexo ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência)

Risco	Alocação	Impacto	Mitigação/Tratamento
Variação do mix de consumo entre itens (km/diárias por tipo de veículo) em relação às quantidades referenciais. A Administração poderá utilizar mais de um tipo de veículo (km ou diárias) e menos de outro, em relação às quantidades indicadas no edital, que são apenas referenciais.	Contratado	Alteração da composição da receita. A receita do contratado poderá ter composição diferente da esperada (mais de um item, menos de outro). Como o desconto ofertado é o mesmo para todos os itens, essa variação não reduz sua margem percentual, altera apenas a distribuição do faturamento entre os itens.	Mix indicativo transparente no edital; quantidades expressamente referenciais; vedação de pleito de reequilíbrio por variação de mix.
Sazonalidade e picos de demanda simultânea (até 5 vans concomitantes, ou mais quando a demanda exigir)	Contratado	Insuficiência de frota nos picos; risco de inexecução	Divulgação do histórico/fluxo mensal de demanda no ETP (Gráfico 1); frota mínima vistoriada (1 ônibus, 1 micro e 4 vans); subcontratação parcial autorizada; sanções por inexecução.
Alterações do calendário esportivo oficial (datas e locais)	Compartilhado	Remanejamento de ordens de serviço	Execução sob demanda, sem consumo mínimo garantido; comunicação tempestiva pela SESPORT.
Frustração de consumo (demanda inferior à estimada)	Contratado	Receita inferior à expectativa	Contrato estimativo sem garantia de consumo, cláusula expressa; histórico e fluxo mensal (Gráfico 1) divulgados para precificação.
Inexecução por falha de subcontratada	Contratado	Descontinuidade do serviço	Responsabilidade integral da contratada; autorização prévia e documentação da subcontratada; substituição de veículo em prazo fixado.
Acidentes e danos a passageiros e terceiros	Contratado	Responsabilidade civil	Seguro de responsabilidade civil obrigatório com apólice vigente; conformidade CTB/CONTRAN; vistoria da frota.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS ROMAN e MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/09A3-328A-7DA3-2E4E

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO - SESPORT
Rua Victor Sopelsa, 847-1201, Parque de Exposições | Concórdia - SC | CEP 89711-330 Fone: (49) 3442-3729 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: esportes@concordia.sc.gov.br

Concórdia/SC, 22 de julho de 2026.

MARCELO PAGNONCELLI
Secretário Municipal de Desporto

Assinado por 2 pessoas: LUCAS ROMAN e MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/09A3-328A-7DA3-2E4E

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO - SESPORT
Rua Victor Sopelsa, 847-1201, Parque de Exposições | Concórdia - SC | CEP 89711-330 Fone: (49) 3442-3729 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: esportes@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, sob demanda, para delegações do Município (atletas, comissões técnicas e equipes de apoio), visando a participação em competições e eventos de interesse da Administração Pública, bem como o transporte de arbitragem quando o Município de Concórdia for sede de competição esportiva esportiva oficial; e servidores e representantes do Município, para deslocamento a eventos, cursos, congressos, palestras e afins.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Serviços comuns.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Tabela dos itens a serem contratados e estimativa de quantidades e valores:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - Transporte de passageiros com veículo ônibus, com capacidade de no mínimo 40 passageiros.	30.000 km	R$ 11,25	R$ 337.500,00
2 - Diária para transporte de passageiros com veículo ônibus, com capacidade de no mínimo 40 passageiros.	60 diárias (24h)	R$ 285,00	R$ 17.100,00
3 - Transporte de passageiros com veículo van, com capacidade de 15 e 18 lugares.	72.000 km	R$ 7,60	R$ 547.200,00
4 - Diária para transporte de passageiros com veículo van, com capacidade de 15 e 18 lugares.	180 diárias (24h)	R$ 247,74	R$ 44.593,20
5 - Transporte de passageiros com veículo micro-onibus, com capacidade de no mínimo 26 passageiros.	30.000 km	R$ 8,85	R$ 265.500,00
6 - Diária para transporte de passageiros com veículo micro-onibus, com capacidade de no mínimo 26 passageiros.	60 diárias (24h)	R$ 250,49	R$ 15.029,40
	TOTAL		**R$ 1.226.922,60**

3.1.1. As quantidades constantes da tabela são REFERENCIAIS, destinadas exclusivamente à composição do valor total estimado e à formulação das propostas, não constituindo compromisso de consumo mínimo, por item ou global. O contrato adotará valor total estimativo, com itens financeiramente intercambiáveis: a Administração poderá consumir mais de um item e menos de outro, conforme a demanda efetiva, observado o teto financeiro contratual.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Município necessita viabilizar a participação de suas delegações nas competições esportivas e culturais e demais entidades, bem como atender às demandas de transporte de servidores e representantes do Município para eventos, cursos, congressos e afins.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS ROMAN e MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/09A3-328A-7DA3-2E4E

A ausência de um serviço de transporte adequado compromete a participação das delegações esportivas municipais em competições. Sem um meio de transporte seguro, eficiente e confiável, os atletas enfrentam dificuldades logísticas que podem resultar em atrasos, ausências ou até mesmo na impossibilidade de competir. Essa situação não apenas prejudica o desempenho esportivo, mas também afeta negativamente a imagem do município e o desenvolvimento social e esportivo da comunidade.

A contratação de serviços de transporte especializados assegura que os atletas cheguem aos locais de competição de forma pontual e em condições adequadas, permitindo-lhes competir em igualdade de condições com outras delegações.

Empresas de transporte especializadas oferecem veículos que atendem aos padrões de segurança exigidos, garantindo a integridade física dos atletas durante os deslocamentos. A segurança no transporte é um fator crucial para a tranquilidade dos atletas e de suas famílias. A gestão profissional do transporte permite uma coordenação eficaz dos horários e rotas, otimizando o tempo e os recursos disponíveis.

Desta forma, a contratação de serviços de transporte de passageiros é uma medida indispensável para assegurar a participação efetiva em competições oficiais, eventos e afins. Essa iniciativa atende ao interesse público ao promover o desenvolvimento esportivo, cultural e garantir a segurança e bem-estar dos atletas, competidores, equipes e servidores, e fortalecer a representatividade do município em eventos de grande relevância.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apenso deste Termo de Referência.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Declarada vencedora, a licitante deverá apresentar à SESPORT, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, para vistoria e aprovação, previamente agendada, a FROTA MÍNIMA de 1 (um) ônibus, 1 (um) micro-ônibus e 4 (quatro) vans, atendidos os requisitos deste Termo de Referência.

5.1.1. A vistoria e a aprovação da frota mínima constituem condição para o início da execução contratual.

5.1.2. No ato da vistoria, a Contratada deverá obrigatoriamente apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome da empresa ou de pelo menos um de seus sócios, ou em comodato ou locação, comprovando a vinculação do(s) veículo(s) à licitante, bem como que possui(em) data de fabricação compatível com os limites de idade fixados neste TR;

b) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s), relativo ao licenciamento vigente, quando exigível;

c) Laudo(s) de Inspeção do(s) veículo(s), nos termos do art. 136, inciso II, do Código de

Assinado por 2 pessoas: LUCAS ROMAN e MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/09A3-328A-7DA3-2E4E

Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), expedido(s) por entidade credenciada pelo INMETRO, conforme regulamentação específica;

d) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação do(s) motorista(s), na categoria "D" ou superior;

e) Apólice e comprovante de pagamento do seguro;

f) Comprovação da idade dos veículos: ônibus não superior a 15 (quinze) anos; micro-ônibus não superior a 12 (doze) anos; e van não superior a 10 (dez) anos, a partir da data de fabricação, conforme espécie/tipo constante do CRLV (Obs: para aferição da idade dos veículos será considerado como data-base inicial o mês de junho do ano de fabricação).

5.2. A mesma documentação será exigida para todo veículo que vier a ser incluído, substituído ou subcontratado durante a execução contratual, previamente à sua utilização.

5.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, planilha de composição de custos detalhando os principais elementos formadores do preço. A exigência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e visa demonstrar a exequibilidade da proposta e subsidiar eventual análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual. Eventual pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente comprovado e será analisado com base na planilha apresentada.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Características Mínimas dos Veículos:

6.2.1. Diante da natureza dessas viagens, que frequentemente envolvem longas distâncias, deslocamentos intermunicipais e estaduais, além de jornadas com duração superior a um dia, impõe-se a necessidade de garantir condições adequadas de conforto, segurança e bem-estar aos usuários dos serviços. O estabelecimento de limite de idade dos veículos visa garantir a confiabilidade mecânica, segurança e boas condições estruturais do veículo, alinhado com práticas usuais de renovação de frota para transporte intermunicipal. Nesse sentido, há a exigência de requisitos mínimos para os veículos a serem utilizados, conforme segue:

- **Ônibus:** com capacidade mínima para **40 (quarenta) passageiros**, com banheiro, climatização, frigobar e poltronas reclináveis. Limite de idade de até 15 (quinze) anos de fabricação.
- **Micro-ônibus:** com capacidade mínima para **26 (vinte e seis) passageiros**, com climatização e poltronas reclináveis. Limite de idade de 12 (doze) anos de fabricação.
- **Vans:** com capacidade para **15 (quinze) e 18 (dezoito) passageiros**, com climatização

Assinado por 2 pessoas: LUCAS ROMAN e MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/09A3-328A-7DA3-2E4E

e poltronas reclináveis. Limite de idade de 10 (dez) anos de fabricação.

6.3. A licitante vencedora deverá fornecer os veículos em consonância ao disposto nas cláusulas contratuais.

6.4. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

6.5. Os veículos poderão ser reprovados ou rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Quando no destino da viagem houver a necessidade da permanência do transporte no local, passando período de pernoite, será devido a CONTRATANTE o valor das diárias, que será devida na proporção de 1 (uma) diária a cada 24 horas do veículo parado no local de destino.

6.7. A contratada deverá dispor de capacidade de atendimento simultâneo compatível com a demanda histórica divulgada no Estudo Técnico Preliminar, incluindo até 5 (cinco) vans em operação concomitante nos períodos de competições estaduais, ou mais caso a demanda exeja, admitida a composição da frota excedente à mínima mediante subcontratação parcial autorizada (item 12).

6.8. A contratada deverá informar, por documento oficial, qualquer alteração no quadro de motoristas ou de veículos, anexando a documentação dos substitutos, tal qual a exigida neste Termo de Referência, previamente à utilização.

7. FORMA DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços ou sistema.

7.2. A execução dos serviços será inspecionada e fiscalizada pelos FISCAIS DO CONTRATO designados, que registrarão as medições de quilometragem e diárias por ordem de serviço, consolidando-as mensalmente, com controle do saldo financeiro global do contrato.

7.3. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ou sistema.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS ROMAN e MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/09A3-328A-7DA3-2E4E

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. O local de prestação dos serviços que envolve: local de embarque de pessoas; itinerário da viagem e; local de desembarque, serão informados conforme cada demanda específica.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ente.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será PERMITIDA a subcontratação PARCIAL dos serviços, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, vedada a subcontratação integral ou da parcela principal do objeto.

12.1.1. A subcontratação destina-se, preferencialmente, à composição de capacidade nos períodos de pico de demanda simultânea, complementando a frota mínima exigida no item 5.1.

12.2. A subcontratação dependerá de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA da fiscalização, mediante apresentação, pela contratada:
a) da documentação da empresa subcontratada, incluindo certidões de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão ser mantidas atualizadas ao longo da vigência;
b) do contrato firmado com a subcontratada; e
c) da documentação dos veículos e motoristas subcontratados, idêntica à exigida no item 5.1.2, incluindo os limites de idade da frota.

12.3. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade legal e contratual perante a Administração: a contratada permanece única, integral e exclusivamente responsável pela execução, pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade dos serviços subcontratados.

12.4. A subcontratada deverá possuir qualificação para a execução dos serviços, sendo vedada

Assinado por 2 pessoas: LUCAS ROMAN e MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/09A3-328A-7DA3-2E4E

a subcontratação de empresa que se enquadre em qualquer das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que esteja cumprindo sanção que a impeça de contratar com a Administração.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A presente licitação será estruturada em LOTE/CONTRATO ÚNICO, abrangendo todos os itens da tabela do item 3.1, com julgamento pelo MAIOR DESCONTO, objetivando a formalização de um contrato estimativo de gastos.

13.1.1. Os licitantes ofertarão PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO, que incidirá LINEARMENTE sobre todos os preços unitários referenciais fixados no item 3.1, inclusive para fins de proposta readequada, e se estenderá automaticamente aos eventuais termos aditivos.

13.2. A adjudicação em contrato único, fundamenta-se nas razões técnicas e econômicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar: interdependência operacional e financeira dos itens, cujo consumo se define por classificações obtidas às vésperas dos eventos e se altera durante as próprias competições, com retornos antecipados e fracionados; fracasso empírico do modelo por lotes segregados, que produziu duas extinções contratuais consensuais no ciclo anterior e o descompasso entre saldos por item e demanda real; necessidade de gestão logística e responsabilização contratual unificadas; e mitigação do impacto à competitividade pela permissão de subcontratação parcial regulamentada, na forma do edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN e CONTRAN e demais normas vigentes.

14.2. É dever da contratada possuir seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, com apólice válida durante a vigência do contrato.

14.3. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e limpos; atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento determinados pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, bem como, estarem equipados com ar condicionado.

14.4. A CONTRATADA deverá, exclusivamente, arcar com todos os custos e despesas inerentes a prestação do serviço, tais como o deslocamento, alimentação, hospedagem de seus funcionários entre outros gastos, responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam se vítimas as pessoas transportadas no desempenho dos serviços do objeto presente, aceitar

Assinado por 2 pessoas: LUCAS ROMAN e MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/09A3-328A-7DA3-2E4E

integralmente a fiscalização a ser adotada pela contratante. A atuação da fiscalização da contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que por ventura possam ocorrer.

14.5. A contratada deverá executar o serviço na forma, condições e prazos estipulados e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para a garantia de pessoas ou bens transportados.

14.6. A contratada deverá manter preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços e pelo recebimento das ordens de serviço, para representá-la em todos os seus atos.

14.7. Integra este Termo de Referência, como apenso, o Estudo Técnico Preliminar, incluindo o fluxo mensal de demanda (Gráfico 1) e a matriz de alocação de riscos, cujas disposições vinculam a execução contratual.

15. ASSINATURAS

MARCELO PAGNONCELLI	**LUCAS ROMAN**
Gestor da Unidade Administrativa	Responsável pela elaboração do TR

Assinado por 2 pessoas: LUCAS ROMAN e MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/09A3-328A-7DA3-2E4E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 09A3-328A-7DA3-2E4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS ROMAN (CPF 066.XXX.XXX-56) em 30/07/2026 11:09:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCELO PAGNONCELLI (CPF 080.XXX.XXX-01) em 30/07/2026 14:08:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/07/2026 às 14:08 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/09A3-328A-7DA3-2E4E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-176
Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 577/2026 **Emitida em: 30/07/2026**

Fornecedor:
CPF/CNPJ:

Objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, sob demanda, para delegações do Município (atletas, comissões técnicas e equipes de apoio), visando a participação em competições e eventos de interesse da Administração Pública, bem como o transporte de arbitragem quando o Município de Concórdia for sede de competição esportiva esportiva ofícial; e servidores e representantes do Município, para deslocamento a eventos, cursos, congressos, palestras e afins.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	320
Órgão:	30 - Secretaria Municipal de Desporto - SESPORT
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Desporto - SESPORT
Ação:	2452 - Ações do Desporto e Rendimento - SESPORT
Vínculo:	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
Subelemento:	3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	219297	Serviços de transporte terrestre de passageiros sob demanda.	Não	R$1.226.922,60	R $1.226.922,60

Valor Total: **R$1.226.922,60**

Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente	Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa	Resp. Averiguação Contábil	Ordenador de Despesa

Assinado por 3 pessoas: MARCELO PAGNONCELLI, MARLON DE LAI DENEGA e ARTEMIO ORTIGARA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DE05-CFFA-AEE7-FEF3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DE05-CFFA-AEE7-FEF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO PAGNONCELLI (CPF 080.XXX.XXX-01) em 30/07/2026 14:06:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 31/07/2026 10:28:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ARTEMIO ORTIGARA (CPF 477.XXX.XXX-68) em 31/07/2026 17:00:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/07/2026 às 17:00 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/DE05-CFFA-AEE7-FEF3

Prefeitura de CONCÓRDIA

1Doc

Proc. Administrativo 2- 4.071/2026

De: Lucas R. - SESPORT-CA

Para: SESPORT-CA - Chefia Administrativa

Data: 30/07/2026 às 11:01:16

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SESPORT, SESPORT-CA, SESPORT-EVD

Licitação - Transporte terrestre de passageiros (ônibus, micro e van)

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no **DFD nº 09 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA, de acordo com o enquadramento do subelemento **3999.**

–

Lucas Roman
Chefe Administrativo
SESPORT

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5175-6BCF-AA0C-A0D1

ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5175-6BCF-AA0C-A0D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO PAGNONCELLI (CPF 080.XXX.XXX-01) em 30/07/2026 14:08:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/07/2026 às 14:08 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5175-6BCF-AA0C-A0D1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS
Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Desporto

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	LUCAS ROMAN
Data da finalização da pesquisa de preços:	28/07/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, sob demanda, para delegações do Município (atletas, comissões técnicas e equipes de apoio), visando a participação em competições e eventos de interesse da Administração Pública, bem como o transporte de arbitragem quando o Município de Concórdia for sede de competição esportiva esportiva oficial; e servidores e representantes do Município, para deslocamento a eventos, cursos, congressos, palestras e afins.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municpal nº 7.090/2023 e alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R$)	Fonte	Cotação 2 (R$)	Fonte	Cotação 3 (R$)	Fonte	Cotação 4 (R$)	Fonte	Cotação 5 (R$)	Fonte	Cotação 6 (R$)	Fonte	Cotação 7 (R$)	Fonte	Cotação 8 (R$)	Fonte	Valor utilizado
1	Transporte de passageiros com veículo **ônibus,** com capacidade de no mínimo 40 passageiros com ar-condicionado e toalete a bordo.	KM	30.000	R$ 9,90	3	não cotado	3	R$ 14,00	5	s/retorno	5	R$ 11,99	3	R$ 14,60	3	R$ 9,99	3	R$ 13,12	3	**R$ 11,25**
2	Transporte de passageiros com veículo ônibus, com capacidade de no mínimo 40 passageiros com ar-condicionado e toalete a bordo.	DIÁRIA	60	R$ 186,86	3	não cotado	3	R$ 500,00	5	s/retorno	5	não cotado	3	R$ 787,19	3	não cotado	3	R$ 285,00	3	**R$ 285,00**
3	Transporte de passageiros com veículo **van**, com capacidade de no mínimo 15 lugares.	KM	72.000	não cotado	3	R$ 6,05	3	R$ 8,50	5	s/retorno	5	R$ 4,44	3	não cotado	3	R$ 7,36	3	R$ 8,47	3	**R$ 7,60**
4	Transporte de passageiros com veículo van, com capacidade de no mínimo 15 lugares.	DIÁRIA	180	não cotado	3	R$ 160,00	3	R$ 400,00	5	s/retorno	5	não cotado	3	não cotado	3	não cotado	3	R$ 247,74	3	**R$ 247,74**
5	Transporte de passageiros com veículo **micro-onibus**, com capacidade de no mínimo 27 passageiros, com ar condicionado.	KM	30.000	R$ 7,79	3	não cotado	3	R$ 11,00	5	s/retorno	5	R$ 6,99	3	R$ 11,20	3	R$ 8,09	3	R$ 8,00	3	**R$ 8,85**
6	Transporte de passageiros com veículo microonibus, com capacidade de no mínimo 27 passageiros, com ar condicionado.	DIÁRIA	60	R$ 176,48	3	não cotado	3	R$ 450,00	5	s/retorno	5	não cotado	3	R$ 631,25	3	não cotado	3	R$ 125,00	3	**R$ 250,49**

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenheira poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico da pesquisa de preços:
A **cotação 1** foi obtida através de contratação similar feita pela Administração Pública: 2º TA ao Contrato 116/2025, firmado em 16/07/2026, PE 22/2025, da Prefeitura Municipal de Concórdia.
A **cotação 2** foi obtida através de contratação similar feita pela Administração Pública: Contrato 173/2025, firmado em 07/11/2025, PE 22/2025, da Prefeitura Municipal de Concórdia.
A **cotação 3** foi obtida através de pesquisa direta com o fornecedor Raisa Turismo Ltda, 09.298.981/0001-70. A **cotação 4** foi buscada através de pesquisa direta com o fornecedor local, porém não houve retorno no prazo estipulado.
A **cotação 5** foi obtida através de contratação similar feita pela Administração Pública: PE 48/2026 de 23/04/2026, do Município de Itapiranga/SC. A **cotação 6** foi obtida através de contratação similar feita pela Administração Pública: PE 6/2026 de 25/03/2026, do Município de Gaspar/SC. A **cotação 7** foi obtida através de contratação similar feita pela Administração Pública: PE 160/2026 de 04/05/2026, do Município de Rio do Sul/SC.
A **cotação 8** foi obtida através de contratação similar feita pela Administração Pública: PE 01/2024, do Município de Tubarão/SC. Para os itens 1 e 2 - Contrato 06/2026, de 27/04/2026. Para os itens 3 e 4 - 1º Termo Aditivo ao Contrato 03/2025, de 16/03/2026. Para os itens 5 e 6 - 1º Termo Aditivo ao Contrato 02/2025, de 10/03/2026.
Critério de definição dos valores utilizados: Para o item 1, foram descartados as maiores cotações (3 e 6) e obtida a média simples do restante das cotações. Para o item 2, foi descartada a maior cotação (6) e obtida a mediana do restante das cotações. Para o item 3, foi descartada a menor cotação (6) e obtida a média simples do restante das cotações. Para o item 4, foi descartada a maior cotação (3) e obtida a mediana do restante das cotações. Para o item 5, foi obtida a média simples de todas as cotações. Para o item 6, foi descartada a maior cotação (6) e obtida a média simples do restante das cotações.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS ROMAN e MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5780-0B6C-A89A-BC1F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5780-0B6C-A89A-BC1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS ROMAN (CPF 066.XXX.XXX-56) em 30/07/2026 11:23:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCELO PAGNONCELLI (CPF 080.XXX.XXX-01) em 30/07/2026 14:07:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/07/2026 às 14:07 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5780-0B6C-A89A-BC1F

Proc. Administrativo 1- 4.318/2026

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 11/08/2026 às 10:41:47

Setores envolvidos:

PGM, SEMAD-DICOM-PROC, SESPORT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026 - Transporte terrestre sob demanda - SESPORT

O Secretário Municipal de Desporto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 239/2026 (IPM), instruído com base no Proc. Administrativo 4.071/2026 - Licitação - Transporte terrestre de passageiros (ônibus, micro e van) . A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

MARCELO PAGNONCELLI

Secretário Municipal de Desporto

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8F7E-3B0D-F0DA-2396

ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8F7E-3B0D-F0DA-2396

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO PAGNONCELLI (CPF 080.XXX.XXX-01) em 11/08/2026 14:53:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/08/2026 às 14:53 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8F7E-3B0D-F0DA-2396

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026 - PMC

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO,** pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto, Senhor Marcelo Pagnoncelli, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 09/09/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 09/09/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, sob demanda, para delegações, equipe de arbitragem, servidores e representantes o Município, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelo seguinte item:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/653D-916E-5051-02DC

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Serviços de transporte terrestre de passageiros sob demanda.	1	R$ 1.226.922,60	R$ 1.226.922,60

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/653D-916E-5051-02DC

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/653D-916E-5051-02DC

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

a) Maior desconto global, expresso em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.11.2. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.12. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.13.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.14. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.15. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.16. A licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com seu lance final, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a finalização da sessão, sob pena de desclassificação:

a) **Planilha de Composição de Custos, em formato de Excel, acompanhada da metodologia de cálculo** composta por depreciação e custo de manutenção preventiva, combustível (litros/ quilômetro), custo motorista, carga tributária e custos e percentuais que compõem o BDI, com base no quilômetro percorrido.

a.1) Para comprovação, a licitante poderá encaminhar documentos que comprovem os dados informados na planilha.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/653D-916E-5051-02DC

6.16.1. As planilhas de custos têm caráter informativo, as quais serão utilizadas para fins de fiscalização do contrato.

6.16.2. Caso haja divergência nas informações apresentadas, a licitante vencedora será motivada a proceder aos ajustes necessários, não podendo ultrapassar o valor de sua proposta final (lance).

6.16.3. A recusa da licitante nos ajustes, ou após ocorridos, verificada a inexequibilidade da proposta, ou seja, que os ajustes necessários em planilha venham a elevar o preço final ofertado, podendo acarretar a desclassificação da licitante e a consequente convocação da licitante subsequente.

6.16.3.1. A apresentação dos ajustes solicitados na planilha de composição de custos, bem como a apresentação de planilha por licitante subsequente, deverá ser realizada no prazo de 1 (um) dia útil, após a manifestação por parte do Pregoeiro.

6.16.4. As planilhas deverão ser apresentadas em arquivo Excel, contemplando as memórias de cálculos detalhadas (fórmulas nas células), discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços, a fim de facilitar a análise pela área técnica.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/653D-916E-5051-02DC

apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.

h) Balanço Patrimonial referente aos dois últimos exercícios sociais encerrados – apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Diante da exigência da apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/653D-916E-5051-02DC

i) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**,** atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i.1) Caso a certidão mencionada na alínea **"i"** não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

i.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

i.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

i.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.

b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/653D-916E-5051-02DC

d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos;

e) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.

e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.

e.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas **"a" a "i"**, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas **"a" a "e"** do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/653D-916E-5051-02DC

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.23.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/653D-916E-5051-02DC

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/653D-916E-5051-02DC

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/653D-916E-5051-02DC

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 02 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/653D-916E-5051-02DC

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A licitante vencedora fica obrigada no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, como condição para adjudicação, a apresentar os veículos para vistoria e aprovação da FROTA MÍNIMA, composta pelos seguintes veículos:

a) 01 (um) ônibus - com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, com banheiro, climatização, frigobar e poltronas reclináveis. Limite de idade de até 15 (quinze) anos de fabricação;

b) 01 (um) micro-ônibus - com capacidade mínima para 26 (vinte e seis) passageiros, com climatização e poltronas reclináveis. Limite de idade de 12 (doze) anos de fabricação;

c) 04 (quatro) vans - com capacidade para 15 (quinze) e 18 (dezoito) passageiros, com climatização e poltronas reclináveis. Limite de idade de 10 (dez) anos de fabricação;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/653D-916E-5051-02DC

13.1.1. No ato da vistoria, a Contratada deverá obrigatoriamente apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo– CRLV em nome da empresa ou de pelo menos um de seus sócios, ou em comodato ou locação, comprovando a vinculação do(s) veículo(s) à licitante, bem como que possui(em) data de fabricação compatível com os limites de idade fixados neste TR;

b) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s), relativo ao licenciamento vigente, quando exigível

c) Laudo(s) de Inspeção do(s) veículo(s), nos termos do art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), expedido(s) por entidade credenciada pelo INMETRO, conforme regulamentação específica;

d) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação do(s) motorista(s), na categoria "D" ou superior;

e) Apólice e comprovante de pagamento do seguro;

f) Comprovação da idade dos veículos: ônibus não superior a 15 (quinze) anos; micro-ônibus não superior a 12 (doze) anos; e van não superior a 10 (dez) anos, a partir da data de fabricação, conforme espécie/tipo constante do CRLV (Obs: para aferição da idade dos veículos será considerado como data-base inicial o mês de junho do ano de fabricação).

13.1.2. A vistoria e apresentação dos veículos de que trata o item antecedente deverá ser previamente agendada, e será considerada condição mínima para o início da execução do contrato.
13.1.2.1. A mesma documentação será exigida para todo veículo que vier a ser incluído, substituído ou subcontratado durante a execução contratual, previamente à sua utilização.

13.2. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.2.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.3. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após a Agente de Contratação anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/653D-916E-5051-02DC

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, "e").

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/653D-916E-5051-02DC

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/653D-916E-5051-02DC

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo "A"** – TERMO DE REFERÊNCIA

b) **Anexo "B"** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

MARCELO PAGNONCELLI
Secretário Municipal de Desporto

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/653D-916E-5051-02DC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026 - PMC

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência, parte integrante deste processo, encontra(m)-se disponível(is) para download no site oficial do Município de Concórdia (http://www.concordia.sc.gov.br), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/653D-916E-5051-02DC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026 - PMC

ANEXO "B"

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (http://www.concordia.sc.gov.br), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/653D-916E-5051-02DC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 653D-916E-5051-02DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO PAGNONCELLI (CPF 080.XXX.XXX-01) em 13/08/2026 10:22:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/08/2026 às 10:22 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/653D-916E-5051-02DC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026 - PMC

ANEXO "B"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** E A EMPRESA_____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO LUIS FERRI, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 118/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, sob demanda, para delegações, equipe de arbitragem, servidores e representantes o Município, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 118/2026 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço objeto deste contrato a partir da assinatura do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7315-CDC2-0EA0-D857

2.2. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços ou sistema.

2.2.1. O local de prestação dos serviços que envolve: local de embarque de pessoas; itinerário da viagem e; local de desembarque, serão informados conforme cada demanda específica.

2.2.2. A licitante vencedora deverá fornecer os veículos em consonância ao disposto no Termo de Referência e no item 13 do Edital.

2.2.3. Os veículos poderão ser reprovados ou rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.4. Quando no destino da viagem houver a necessidade da permanência do transporte no local, passando período de pernoite, será devido a CONTRATANTE o valor das diárias, que será devida na proporção de 01 (uma) diária a cada 24 horas do veículo parado no local de destino.

2.2.5. A contratada deverá dispor de capacidade de atendimento simultâneo compatível com a demanda histórica divulgada no Estudo Técnico Preliminar, incluindo até 05 (cinco) vans em operação concomitante nos períodos de competições estaduais, ou mais, caso a demanda exija, admitida a composição da frota excedente mediante subcontratação parcial autorizada.

2.2.6. A contratada deverá informar, por documento oficial, qualquer alteração no quadro de motoristas ou de veículos, anexando a documentação dos substitutos, tal qual a exigida no Termo de Referência e no item 13 do Edital.

2.3. A prestação do serviço, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados.

2.3.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de __ de _____ de ____, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, caso haja interesse do Município, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7315-CDC2-0EA0-D857

à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

4.1.1. Pela prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total **estimado** de **R$ _____ (_____)**.

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela dotação orçamentária nº **320**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7315-CDC2-0EA0-D857

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA poderá subcontratar até 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, desde que haja prévia autorização do Município de Concórdia.

7.1.1. A subcontratação será permitida apenas para os seguintes serviços: **composição de capacidade nos períodos de pico de demanda simultânea, complementando a frota mínima exigida no item 5.1.**

7.1.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia dos fiscais designados, que deverão avaliar se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica exigidos para a execução do objeto.

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando toda a documentação da empresa subcontratada, incluindo comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.2.1.1. Após a aprovação da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada.

7.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada, durante toda a execução do serviço, a documentação da empresa subcontratada mencionada nos subitens anteriores.

7.2. Independentemente de haver subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual. Cabe à CONTRATADA supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relativas à subcontratação.

7.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato. Também é vedada a subcontratação de pessoas que sejam cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desses agentes públicos.

7.4 A subcontratação deverá **obrigatoriamente** ser realizada com Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e o art. 43 do Decreto nº 7.090, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7315-CDC2-0EA0-D857

7.5. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA pelo Município de Concórdia, conforme estabelecido na Cláusula Sexta. A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento à(s) subcontratada(s) pelos serviços ajustados.

7.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando aplicável, as GFIP's (Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) relativas aos colaboradores da subcontratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

8.4 Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá 2 (dois) meses após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7315-CDC2-0EA0-D857

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de **28/07/2026.**

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7315-CDC2-0EA0-D857

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7315-CDC2-0EA0-D857

10.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7315-CDC2-0EA0-D857

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7315-CDC2-0EA0-D857

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnico a servidora Ana Paula Deitos, lotada na Secretaria Municipal de Desporto, e-mail rendimento@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3444-5587.

14.2. Fica designado como Fiscal Administrativo o servidor Lucas Roman, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, e-mail esporteadm@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3444-5587.

14.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7315-CDC2-0EA0-D857

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7315-CDC2-0EA0-D857

aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7315-CDC2-0EA0-D857

Concórdia - SC, __ de _____ de 2026.

FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAGNONCELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7315-CDC2-0EA0-D857

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7315-CDC2-0EA0-D857

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO PAGNONCELLI (CPF 080.XXX.XXX-01) em 13/08/2026 10:21:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/08/2026 às 10:21 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7315-CDC2-0EA0-D857

Parecer 786/2026

De: Izaias S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 12/08/2026 às 09:52:17

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026 - PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026 - PMC, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, sob demanda, para delegações, equipe de arbitragem, servidores e representantes o Município, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.

2. APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Assinado por 1 pessoa: IZAIAS MARTINS DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EE31-E516-FD60-ECF8

ICP Brasil

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
>
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve o material, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros - Processo Administrativo nº 4071/2026.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados orçamentos e Mapa de Preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2026.

Assinado por 1 pessoa: IZAIAS MARTINS DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EE31-E516-FD60-ECF8

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021:

> §1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

_

Izaias Martins da Silva
Procurador Municipal OAB/SC 30405

Assinado por 1 pessoa: IZAIAS MARTINS DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EE31-E516-FD60-ECF8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE31-E516-FD60-ECF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IZAIAS MARTINS DA SILVA (CPF 034.XXX.XXX-06) em 12/08/2026 09:52:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/08/2026 às 09:53 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EE31-E516-FD60-ECF8

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 387/2025
Contratada: Harmonia Residência Inclusiva E Assistência Psicossocial Ltda
Objeto: Renovar O Prazo Do Contrato Destinado A Contratação De Empresa Prestadora De Serviços De Acolhimento Institucional Na Modalidade De Residencial Inclusivo - Ri, Para Atendimento De Jovens E Adultos, De 18 A 59 Anos, 11 Meses E 29 Dias, Com Deficiência, Em Situação De Dependência, Que Não Disponham De Condições De Autossustentabilidade Ou De Retaguarda Familiar, Conforme Previsto Na Política De Assistência Social, No Âmbito Da Proteção Social Especial, De Acordo Com A Tipificação Nacional Dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-Cnas, Com Amparo No Disposto No Art. 199, Da Constituição Federal, Nos Termos Da Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021 E Demais Legislações Aplicáveis E, Ainda, De Acordo Com As Condições Estabelecidas Neste Edital
Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses, Com Início Em 01/09/2026, Findando-Se Em 01/09/2027
Chapecó, 13 de Agosto de 2026.
Signatários: Valter Luciano Huning, Tereza Bento
TCE/SC 6A3D43E35A97DB620D2F3F43A5A06DCEDB3D33B3

CONTRATO 311/2026
Contratada: A M M Correa.
Objeto: aquisição de fardamento tático (camisetas, calças, bermudas e jaquetas) e calçados ocupacionais (masculinos e femininos) para atendimento dos agentes da secretaria de segurança pública (vigias) e da secretaria de educação (monitores de segurança escolar)
Valor: R$ 114.563,30 (cento e quatorze mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos).
Prazo Vigência: 12 (doze) meses
Dotação: 172, 186, 210.
Chapecó, 13 de agosto de 2026.
Signatários: Clóvis Ari Leuze, Audete Marques Martins Correa
TCE/SC 7E87E6905B28DF303C846AD896C80927BCA9F233

CONTRATO 312/2026
Contratada: Als Uniformes Profissionais Ltda
Objeto: aquisição de fardamento tático (camisetas, calças, bermudas e jaquetas) e calçados ocupacionais (masculinos e femininos) para atendimento dos agentes da secretaria de segurança pública (vigias) e da secretaria de educação (monitores de segurança escolar)
Valor: R$ 80.190,00 (oitenta mil e cento e noventa reais)
Prazo Vigência: 12 (doze) meses
Dotação: 172, 186, 210.
Chapecó, 13 de agosto de 2026.
Signatários: Clóvis Ari Leuze, Silvana Dartora De Souza Cruz Facina
TCE/SC A18D15C212268D301DAFFCDAF485F53F86BB53BD

CONTRATO 313/2026
Contratada: Confecções Guri Ltda.
Objeto: aquisição de fardamento tático (camisetas, calças, bermudas e jaquetas) e calçados ocupacionais (masculinos e femininos) para atendimento dos agentes da secretaria de segurança pública (vigias) e da secretaria de educação (monitores de segurança escolar)
Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Prazo Vigência: 12 (doze) meses
Dotação: 172, 186, 210.
Chapecó, 13 de agosto de 2026.
Signatários: Clóvis Ari Leuze, Rafael Mateus Cassol
TCE/SC 71250EFE1F0C427400730BBDCA8E34F5DA238BA0

CONTRATO 314/2026
Contratada: Confecsul Uniformes Ltda.
Objeto: aquisição de fardamento tático (camisetas, calças, bermudas e jaquetas) e calçados ocupacionais (masculinos e femininos) para atendimento dos agentes da secretaria de segurança pública (vigias) e da secretaria de educação (monitores de segurança escolar)
Valor: R$ 26.577,10 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos).
Prazo Vigência: 12 (doze) meses
Dotação: 172, 186, 210.
Chapecó, 13 de agosto de 2026.
Signatários: Clóvis Ari Leuze, Rian Figueró
TCE/SC 1D8F22887AD25267E611695AA416E7B0ECBCB6A0

CONTRATO 315/2026
Contratada: Impermasul Industria E Comercio De Impermeaveis E Epis Ltda
Objeto: aquisição de fardamento tático (camisetas, calças, bermudas e jaquetas) e calçados ocupacionais (masculinos e femininos) para atendimento dos agentes da secretaria de segurança pública (vigias) e da secretaria de educação (monitores de segurança escolar)
Valor: R$ 76.339,80 (setenta e seis mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Prazo Vigência: 12 (doze) meses
Dotação: 172, 186, 210.
Chapecó, 13 de agosto de 2026.
Signatários: Clóvis Ari Leuze, Marilene Rufatto Sbardelotto
TCE/SC EB017041CFE076484CEF02A27AF02BFE27615380

Inexigibilidade - 40/2026

Processo Administrativo: 139/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, através de sua autoridade competente, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Edital de Inexigibilidade nº 40/2026.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0033 ou no site https://aguasfrias.atende.net/.

Objeto:

Fornecimentos de ferramentas e materiais de construção em conformidade com o Edital de Chamada Pública nº03/2026

Águas Frias – SC, 13 de agosto de 2026

GILMAR GONCALVES DA SILVA:94713987972 Assinado de forma digital por GILMAR GONCALVES DA SILVA:94713987972 Dados: 2026.08.13 16:35:57 -03'00'

GILMAR GONÇALVES DA SILVA
Prefeito em Exercício

Um símbolo da credibilidade e evolução que construímos.

Diário do Iguaçu

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº172/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº40/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.528/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 2530/2025, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, E SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO: 27/08/2026.
HORÁRIO FINAL CADASTRO DA PROPOSTA:08hs 30min
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08hs 40min
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE COMPRADORA RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO:
Secretarias Municipais.
CNPJ: 83.009.894/0001-08
E-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br Telefone: 49-3443-0281 Ramal:212
site: www.saodomingos.sc.gov.br.
Link: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
www.bnc.org.br
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: Aberto (Lei Federal nº 14.133/21, artigo 56, I).
Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br.
O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.
As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser encaminhados em manifestação única, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BNC Bolsa Nacional de Compras.
Não serão conhecidas nem admitidas impugnações ao edital ou pedidos de esclarecimento apresentados em desacordo com a forma estabelecida no parágrafo anterior, inclusive aqueles encaminhados por meio diverso do previsto neste instrumento convocatório.
A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1. DO OBJETO:
1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para organização, planejamento, ornamentação e execução da solenidade de formatura dos alunos da Pré-Escola da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Domingos/SC, referente aos anos letivos de 2026 e 2027. A contratação compreende a realização de sessões fotográficas externas e internas, produção, revelação e fornecimento de fotografias e quadros, disponibilização de becas para os formandos, bem como a montagem, decoração, organização e execução da cerimônia de formatura, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
1.1.2. Obrigatoriamente, a empresa vencedora deverá apresentar amostras das Becas, Capelos, Jabôs, Canudos, Projeto de decoração, Kits de quadros, na Secretaria de Educação, para conferência e aprovação da equipe técnica responsável, em até 5 (cinco) após a fase de classificação e habilitação, agendando pelo tel: 49-99909-1258 com Iraci, só será homologado pelo setor de licitação quando da aprovação das amostras.

São Domingos-SC, 13 de agosto de 2026.
Marcia Veber
Secretária Municipal de Educação e Cultura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026 PMXV. CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 PMXV. O MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC comunica que fará realizar dispensa de licitação para contratação do objeto abaixo especificado. Eventuais interessados deverão enviar suas propostas no e-mail propostas@xavantina.sc.gov.br, no prazo compreendido entre as 08:30 do dia 17/08/2026 até as 08:30 do dia 20/08/2026. **Objeto**: Aquisição de materiais, produtos e acessórios destinados à maquiagem profissional, caracterização artística e elaboração de penteados dos integrantes da delegação municipal que representará o Município de Xavantina no Festival Dança Catarina 2026, bem como para utilização nas demais apresentações e atividades culturais promovidas pelo Departamento de Cultura do Município de Xavantina/SC. **Valdenir José Marchioro, Prefeito.**

AVISO DE LICITAÇÃO: O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC** comunica que fará realizar Pregão Eletrônico, no dia 27 de agosto de 2026, às 8:30 horas, tendo como objeto a **"Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública."** O Edital e informações poderão ser obtidas nos sites https://xavantina.sc.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 FMSXV. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 FMSXV.** Código registro TCE: A4F4A2810F18ACFA8BDDBE8D4DFEB3DAE5EB20FE. Valdenir José Marchioro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026 – PMC
Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, sob demanda, para delegações, equipe de arbitragem, servidores e representantes o Município de Concórdia/SC. **Forma de Pregão**: Eletrônico **Tipo**: Maior Desconto - (Nova Lei de Licitações) **Recebimento das propostas**: até as 08 h e 15 min do dia 09/09/2026. **Início da Sessão**: dia 09/09/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares**: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* **www.concordia.sc.gov.br**, link **"Licitações"**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: 240FFC05076A261A776FF93E014C638F4579E158
Concórdia, SC, 13 de agosto de 2026.

MARCELO PAGNONCELLI
Secretário Municipal de Desporto

LIFE AGRO DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS S.A.
("Companhia")
CNPJ Nº 18.062.213/0001-03
NIRE 42300055361

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2026

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia convoca os senhores acionistas a comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia 24 de agosto de 2026 (segunda-feira), em formato digital por videoconferência via Zoom, sendo, para todos os fins legais, considerada como sendo realizada na sede da Companhia, para discutir e deliberar acerca das seguintes matérias constante da ordem do dia:

(i) Aceitação do pedido de renúncia do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Thiago Sguerra Miskulin;
(ii) Eleição de novo membro do Conselho de Administração e do novo Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Os acionistas poderão participar da AGE, por si ou por seus representantes legais ou procuradores. Para participarem virtualmente da AGE por meio da plataforma digital, solicita-se que sejam enviados para o endereço eletrônico ivan.cressoni@lifeagro.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário acima mencionado, os seguintes documentos de identificação do Acionista: (i) nome completo e número de registro no CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, (ii) cópias simples do documento de identidade do Acionista ou seu representante ou procurador que estiver presente à AGE, (iii) se representado por procurador, cópia simples do respectivo instrumento de procuração devidamente assinado por meio eletrônico contendo certificação digital que esteja dentro dos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou por outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, (iv) se pessoa jurídica, cópias simples do estatuto social atualizado e do ato de nomeação dos seus representantes legais devidamente arquivados perante o órgão de registro competente. Após examinada e aprovada a documentação, cada Acionista receberá o link de acesso na plataforma digital. No dia de realização da AGE, Acionistas deverão se apresentar no local acima indicado com 30 (trinta) minutos de antecedência.

Em relação ao exercício do direito de voto de forma remota, nos termos previstos no Acordo de Acionistas da Companhia, uma cópia assinada do voto proferido pelo acionista, se aplicável, deverá ser entregue por e-mail ao Presidente do Conselho de Administração, imediatamente antes do término da Assembleia Geral, e uma via original deverá ser entregue ao Presidente do Conselho de Administração dentro de 5 (cinco) dias úteis após a realização da Assembleia, para arquivamento na sede da Companhia.

Chapecó/SC, 14 de agosto de 2026.

Thiago Sguerra Miskulin
Presidente do Conselho de Administração

Assinado por 1 pessoa: SARA FATIMA BONASCIMENTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/53F5-9E7E-A69A-BEA8

ICP Brasil

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 – PMC

Publicação Nº 8606673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C004D94804C56BC94B4CDBA1053D6CC8F2B5965

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de óleo diesel S10 à granel, para abastecimento da frota de máquinas e caminhões deste Município, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço por item Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 08/09/2026. Início da Sessão: dia 08/09/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 8C004D94804C56BC94B4CDBA1053D6CC8F2B5965

Concórdia, SC, 13 de agosto de 2026.
JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026 – PMC

Publicação Nº 8606731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 240FFC05076A261A776FF93E014C638F4579E158

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026 - PMC
Contratação de serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, sob demanda, para delegações, equipe de arbitragem, servidores e representantes o Município de Concórdia/SC. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Maior Desconto - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 09/09/2026. Início da Sessão: dia 09/09/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: 240FFC05076A261A776FF93E014C638F4579E158

Concórdia, SC, 13 de agosto de 2026.
MARCELO PAGNONCELLI
Secretário Municipal de Desporto

Assinado por 1 pessoa: SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/053F-59BE-469A-BEA8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 53F5-9E7E-A69A-BEA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 14/08/2026 16:34:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/08/2026 às 16:34 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/53F5-9E7E-A69A-BEA8

Edital nº PCE 118/2026

Última atualização 17/08/2026

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 30001 - Secretaria Municipal de Desporto - SESPORT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/09/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/09/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000396/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, sob demanda, para delegações, equipe de arbitragem, servidores e representantes o Município de Concórdia/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.226.922,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Serviços de transporte terrestre de passageiros sob demanda.	1	R$ 1.226.922,

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 3003-5455 | 0800 730 5455 DEMAIS REGIÕES

FAZER LOGIN

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Processos Comprador Fornecedor Marketplace Novidades Atendimento Sobre nós

CRIE SUA CONTA

Processos SC Prefeitura Municipal de Concó... Pregão Maior Desconto Nº do Processo: 118/2026

Aguardando início de recebimento de propostas

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, sob demanda, para delegações, equipe de arbitragem, servidores e representantes o Município de Concórdia/SC.

118/2026 | Prefeitura Municipal de Concórdia | Pregão por Maior Desconto Eletrônico

QUERO PARTICIPAR DESSE PROCESSO

Informações

Tipo: Pregão por Maior Desconto Eletrônico - Maior Desconto	Tratamento da Fase de Lances: Aberto e Fechado	Operação: Fechada
Pregoeiro: Jaciele Tochetto	Autoridade Competente: MARCELO PAGNONCELLI	Apoio: Anderson Dal Prá Dal Vesco, SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Origem dos Recursos: Próprio	Modo de Disputa do Lote: Por Valor Global	Legislação Aplicável: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Datas

Data de Publicação	Inicio das Propostas	Limite p/ Impugnações	Limite p/ Esclarecimentos	Limite p/ Recebimento das Propostas	Abertura das Propostas
17/08/2026 às 13:32	17/08/2026 às 14:00	03/09/2026 às 23:59	03/09/2026 às 23:59	09/09/2026 às 08:15	09/09/2026 às 08:30

ESCLARECIMENTO IMPUGNAÇÃO

Documentos

Buscar documento

Processo | Fornecedores

EDITAL2026118.pdf
Tipo: Edital
17/08/2026-13:28

2. ETP.pdf
Tipo:
17/08/2026-13:30:43

3. TR.pdf
Tipo: Projeto básico/Termo de referência
17/08/2026-13:30:57

5. MAPA DE PREÇOS.pdf
Tipo: Orçamento-base
17/08/2026-13:31:13

8.1. 118-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - ANEXO B - MINUTA CONTRATO.pdf
Tipo: Contrato
17/08/2026-13:31:35

Lotes

1 registros

Buscar item

Lote 1 - Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de transporte terrestre de passageiros, sob demanda, para delegacoes, equipe de arbitragem, servidores e representantes o Municipio de Concordia/SC.

Andamento do processo

Buscar no andamento

17/08/2026

17/08/2026 13:32:24 | Sistema

O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Nossas soluções premiadas

Central de atendimento

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: **3003-5455**
Demais Regiões: **0800 730 5455**
Região Sul: **(48) 3771-4672** | **(51) 3103-9615**
Brasília: **(61) 3120-3700** | **(61) 3142-4887**
Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.

Quer vender para o governo?
fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

É ente público?
comprador@portaldecompraspublicas.com.br

Integração via API para Parceiros e Compradores
Conecte seus sistemas diretamente ao Portal

Mapa do site

O Portal de Compras Públicas é associado à ATCG (Associação de Tecnologia e Compras Governamentais), reforçando seu compromisso com a transparência, inovação e boas práticas no setor público. Atuamos em conformidade com a legislação vigente, com processos e soluções alinhados às exigências legais e regulatórias. Link de Acesso: Documentos - Associação das Empresas de Tecnologia para Contratações Governamentais

CANAL DE COMUNICAÇÃO LGPD

EMPRESA AMIGA DA PRIVACIDADE

SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90 - 2º andar, Brasília/DF - CEP 71.200-256

© 2026 Portal de Compras Públicas. Todos os direitos reservados

CNPJ: 09.397.355/0001-30 - Ecustomize Consultoria em Software S/A

Proc. Administrativo 10- 4.071/2026

De: Lucas R. - SESPORT-CA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2026 às 10:25:35

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SESPORT, SESPORT-CA, SESPORT-EVD

Licitação - Transporte terrestre de passageiros (ônibus, micro e van)

Em tempo, corrige-se a indicação de fiscais coforme abaixo:

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal Técnico o servidor(a) **ANA PAULA DEITOS**, lotada na Secretaria Municipal de Desporto, e-mail rendimento@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3444-5587

Fiscal Administrativo o servidor(a) **LUCAS ROMAN**, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, e-mail esporteadm@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3444-5587

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe a instrução do presente processo (despachos e documentos anexos) e com as disposições do Decreto Municipal 7.090 de 22 de Fevereiro de 2023.

Assinado por 3 pessoas: LUCAS ROMAN, MARCELO PAGNONCELLI e ANA PAULA DEITOS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BF53-B90B-F099-08A5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF53-B90B-F099-08A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS ROMAN (CPF 066.XXX.XXX-56) em 06/08/2026 10:25:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCELO PAGNONCELLI (CPF 080.XXX.XXX-01) em 06/08/2026 11:00:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANA PAULA DEITOS (CPF 059.XXX.XXX-77) em 06/08/2026 16:22:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/08/2026 às 16:22 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BF53-B90B-F099-08A5